



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

DESPACHO NORMATIVO

Interessada: POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura

Assunto: Convocação Pública para a gestão dos Museus-casa (Casa Guilherme de Almeida, Casa das Rosas e Casa Mário de Andrade)

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, recebida em 24 de outubro de 2022, apresentamos resposta ao questionamento, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1:

Nos termos do artigo 23, da Resolução SC nº 47/2022, de 13/10/2022, solicitamos os esclarecimentos das questões abaixo:

1. No Termo de Referência, Parte 2 – Orientações Gerais para a elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária, Anexo II – Plano de Trabalho: Ações e Mensurações no item Preenchimento das Ações e Mensurações, consta:

“O Plano de Trabalho é um documento anual, portanto, o quadro de metas deverá ser preenchido a cada ano de vigência contratual, substituindo os dígitos os dígitos de 20xx pelo ano correspondente, como por exemplo: 2023 e 2024”;

Na sequência: “O Quadro de Ações e Mensurações a partir de 2024 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar de metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as metas anuais”, que corresponde ao modelo de “Quadro de Ações e Mensurações – 2024 a 2027 que consta do Termo.

e por fim há a menção: “Deverá ser elaborado 1 quadro de metas por programa referente à operação para o exercício de 2023 e 1 quadro por programa para os anos de 2024 a 2027”.

Entretanto, no Sumário do Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, está detalhado especificamente o Quadro de Ações e Mensurações para 2024.

Entendemos que o Quadro de Ações e Mensurações deve ser elaborado um quadro para o exercício de 2023 e um quadro para os anos de 2024 e 2027. Está correto?



SCECDCI202219350



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

RESPOSTA DA UGE:

Esclarecemos que o entendimento da organização social está correto. A proposta deverá apresentar 1 quadro de metas por programa referente à operação para o exercício de 2023 e 1 quadro por programa para os anos de 2024 a 2027.

QUESTIONAMENTO 2:

2. Na Declaração de Ciência e Concordância consta que deve ser assinada obrigatoriamente pelos representantes legais da entidade legalmente constituídos.

Nossa Organização Social possui 3 Diretores Estatutários, mas apenas o Diretor Executivo possui atribuição de assinatura do Contrato de Gestão.

A Declaração pode ser assinada apenas pelo Diretor Executivo?

RESPOSTA DA UGE:

Quanto ao item 2, a declaração poderá ser assinada por quaisquer dos representantes legais estatutários da Organização Social.

Atenciosamente,

Renata Cittadin

Coordenadora Substituta da
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

